



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

PRAÇA JOSEFINA NEGRI, 21 - CEP 14120-000 - DUMONT-Estado de São Paulo  
PABX- (016) 644-1311 / 1312 - FAX (016) 644-1313

**L E I Nº 1.150**

\*\*\*\*\*  
de 15 de abril de 1996

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de Canalização do Córrego Central da Avenida 21 de Março, neste Município.

**ARTIGO 2º** - O valor das obras foi estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Dumont.

**ARTIGO 3º** - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

**ARTIGO 4º** - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a proceder abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$...../120.000,00 (cento e vinte mil reais), junto a Contabilidade da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

**ARTIGO 5º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal, a Aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 15 de abril de 1996

ANTÔNIO ROQUE BALSAMO  
=Prefeito Municipal=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.

Marlene Rosa Gonçalves  
=Secretária=